

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Lei Complementar nº 322/2019
De 13 de Junho de 2019

"Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da educação escolar básica do município de Amparo do São Francisco/SE e da outras providências".

O Prefeito do Município de Amparo de São Francisco– Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação, com o percentual de reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) sobre o salário base atual.

Art. 2º - Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério, conforme percentual acima, a Matriz dos Vencimentos será corrigida nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O pagamento dos valores correspondentes às diferenças decorrentes da atualização dos vencimentos dos profissionais do Magistério das escolas públicas municipais retroage ao mês de maio de 2019.

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES Nº. 12 – CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 3361 1012 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Art. 4º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo de São Francisco/SE, 13 de Junho de 2019.


Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES Nº. 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 3361 1012 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

LEI

Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
 Gabinete do Prefeito



ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	I				II				III				IV			
	125H	160H	200H	250H	125H	160H	200H	250H	125H	160H	200H	250H	125H	160H	200H	
A	1.333,63	1.707,04	2.133,80	2.610,56	1.843,60	2.304,51	2.811,42	3.360,33	1.533,67	1.963,10	2.453,87	2.944,64	1.733,71	2.219,15	2.773,94	
B	1.346,96	1.724,11	2.155,14	2.632,00	1.862,04	2.327,55	2.834,46	3.381,37	1.549,01	1.982,73	2.478,41	2.969,28	1.751,05	2.241,35	2.801,68	
C	1.360,43	1.741,35	2.176,69	2.653,05	1.880,66	2.350,83	2.857,74	3.402,28	1.564,50	2.002,56	2.503,19	2.994,06	1.768,56	2.263,76	2.829,70	
D	1.374,04	1.758,77	2.198,46	2.675,32	1.899,47	2.374,33	2.876,24	3.423,10	1.580,14	2.022,58	2.528,23	3.014,90	1.786,25	2.286,40	2.858,00	
E	1.387,78	1.776,35	2.220,44	2.697,70	1.918,46	2.398,08	2.901,16	3.444,02	1.595,94	2.042,81	2.553,51	3.035,80	1.804,11	2.309,26	2.886,58	
F	1.401,65	1.794,12	2.242,65	2.719,91	1.937,65	2.422,06	2.923,00	3.464,94	1.611,90	2.063,24	2.579,04	3.056,72	1.822,15	2.332,35	2.915,44	
G	1.415,67	1.812,06	2.265,07	2.742,37	1.957,02	2.446,28	2.945,43	3.485,86	1.628,02	2.083,87	2.604,83	3.077,64	1.840,37	2.355,68	2.944,60	
H	1.429,83	1.830,18	2.287,72	2.765,12	1.976,59	2.470,74	2.967,82	3.506,78	1.644,30	2.104,71	2.630,88	3.098,56	1.858,78	2.379,23	2.974,04	
I	1.444,13	1.848,48	2.310,60	2.787,53	1.996,36	2.495,45	2.989,21	3.527,70	1.660,74	2.125,75	2.657,19	3.119,48	1.877,36	2.403,03	3.003,78	
J	1.458,57	1.866,97	2.333,71	2.809,34	2.016,32	2.520,40	2.999,60	3.548,62	1.677,35	2.147,01	2.683,76	3.140,46	1.896,14	2.427,06	3.033,82	

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,08 III = 1,15 IV = 1,30